



"PROJETO DE LEI Nº. 082/2023"

ESTABELECE DIRETRIZES PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA "REDE DE PROTEÇÃO DA MULHER" NO MUNICÍPIO DE GUARIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão realizada no dia _____ de Novembro de 2023, **APROVOU** e submete à sanção e promulgação do Sr. Prefeito Municipal a seguinte...

LEI

Artigo 1º - Esta Lei disciplina diretrizes para implantação do Programa "Rede de Proteção da Mulher" no Município de Guariba, com o objetivo de incentivar a atuação preventiva e comunitária voltada à proteção das mulheres.

Artigo 2º - São diretrizes do Programa "Rede de Proteção da Mulher":

I – prevenir e combater a violência física, psicológica, sexual, moral e patrimonial contra as mulheres;

II – promover o acolhimento humanizado e a orientação às mulheres em situação de violência bem como o seu encaminhamento aos serviços da rede de atendimento especializado, quando necessário;

III – garantir a integração dos serviços oferecidos às mulheres em situação de violência.

Artigo 3º - A gestão do Programa "Rede de Proteção da Mulher" ficará a critério dos órgãos municipais competentes e será regulamentada pelo Poder Executivo.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 07 de Novembro de 2023.

Magna Aparecida Rocha do Nascimento
Magna Rocha (Cidadania) – Vereadora/Autora
"Trabalho, transparência e compromisso com você!"